

LEI Nº 0.065, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1950

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO TIRO DE GUERRA

A Câmara Municipal de Januária por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Tiro de Guerra local, no exercício de 1951, o auxílio de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), como medida de cooperação com o Governo Federal.

Parágrafo Único – A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída em orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a 1º de janeiro de 1951.

Prefeitura Municipal de Januária, em 12 de novembro de 1950.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL